

PROJETO DE LEI Nº 023/2022

DATA: 18/03/2022

SÚMULA: Altera a redação do Art. 49 da Lei 1205/2010 e 1761/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando os ofícios nº 04 e 05/2022 de 18 de março de 2022, encaminhado pelo presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente, em anexo, sugerindo uma remuneração mais digna e adequada, para os Conselheiros Tutelares de exercer suas funções no Município de Itapejara D'Oeste,

Art. 1º - Altera a redação do Art. 49 das Leis 1205/2010 e 1761/2017, de 16.11.2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

(.....)

***Artigo 49** – Os conselheiros tutelares serão remunerados com subsídios mensais no valor de R\$ 1.992,30 (um mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), que serão reajustados pelos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais, podendo ainda receber o adicional de assiduidade conforme os demais servidores públicos do Município, sendo-lhe assegurados, ainda:*

(.....)

III – cobertura previdenciária;

IV – gratificação natalina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1205/2010 de 17/11/2010

Avenida Manoel Ribas, nº 643, ☎ (46) 3526-1651
CEP 85.580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná

Ofício nº 004/2022

Itapejara D'Oeste, 18 de março de 2022.

À

Administração Municipal

Sr. Vilmar Schmoller

Prefeito municipal.

Assunto: remuneração dos conselheiros tutelares de Itapejara d'Oeste.

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, venho, por meio deste documento, respeitosamente sugerir a revisão da remuneração dos conselheiros tutelares de Itapejara d'Oeste.

Pontuo que a primeira reunião ordinária de 2022 do CMDCA, realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, teve como uma de suas pautas a questão salarial dos conselheiros tutelares de nosso município. A partir de uma discussão, da qual também participaram membros do próprio Conselho Tutelar, chegou-se ao entendimento, unânime dentre os membros do CMDCA presentes, de que a atual remuneração dos conselheiros tutelares não faz jus à complexidade, importância, centralidade e responsabilidade da função. O CMDCA entende a necessidade de que o valor da remuneração dos conselheiros tutelares seja revisto, pois os prejuízos da baixa remuneração atual para o funcionamento do Conselho Tutelar, órgão central da rede de proteção municipal, são notáveis. O prejuízo é visível na baixa procura de candidatos e candidatas às vagas de conselheiros tutelares, na grande rotatividade dos profissionais que compõem o órgão, bem como na escassez de candidatos e candidatas com



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

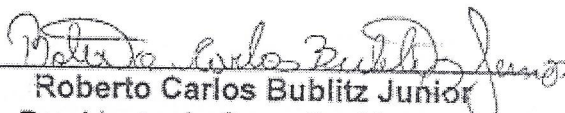
Lei Municipal nº 1205/2010 de 17/11/2010

Avenida Manoel Ribas, nº 643, ☎ (46) 3526-1651

CEP 85.580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná

qualificação e experiência profissional notável. Consideramos, ainda, que a Constituição Federal estabelece a área da infância e da adolescência como área de prioridade absoluta, tanto na formulação de políticas públicas, como na destinação privilegiada de recursos, inclusive orçamentários. Assim, sendo o Conselho Tutelar, como supracitado, um órgão central na política de atendimento à infância e adolescência, o CMDCA sugere que a administração municipal avalie a possibilidade de se proceder a um aumento salarial dos profissionais que compõe o Conselho Tutelar de nosso município.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Bublitz Junior
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1205/2010 de 17/11/2010

Avenida Manoel Ribas, nº 643, ☎ (46) 3526-1651
CEP 85.580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná

Ofício nº 005/2022

Itapejara D'Oeste, 18 de março de 2022.

À

Administração Municipal

Sr. Vilmar Schmoller

Prefeito municipal.

Assunto: informações complementares a respeito da remuneração dos conselheiros tutelares de Itapejara d'Oeste.

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, venho, por meio deste documento, trazer informações complementares a respeito da remuneração dos conselheiros tutelares de Itapejara d'Oeste.

Com base na condução de uma pesquisa a respeito da remuneração dos conselheiros tutelares de municípios da região sudoeste com perfil demográfico semelhante à Itapejara d'Oeste, sugiro um aumento de 45 % do salário base atual dos conselheiros tutelares de nosso município, para que a remuneração destes profissionais se torne mais digna e adequada, considerando, ao mesmo tempo, a realidade orçamentária de Itapejara d'Oeste.


Roberto Carlos Bublitz Júnior
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente